



Câmara Municipal de Mosteiros
Pelouro do Empreendedorismo
Gabinete Municipal do Empreendedorismo
Cidade de Igreja | CP nº1 | Tel.: 283 10 39
www.cmmost.cv | municipiomosteiros@gmail.com

II CONCURSO DE IDEIAS PARA AGENTES CULTURAIS E DESPORTIVOS PRÉMIO CRI_AÇÃO

REGULAMENTO

A Câmara Municipal de Mosteiros, no âmbito das suas políticas de promoção da competitividade e o desenvolvimento das micro e pequenas empresas, do emprego sustentável e da igualdade e equidade de género, realiza, através do Gabinete Municipal do Empreendedorismo, o Concurso de Ideias destinado a potencializar o empreendedorismo e o espírito de inovação, premiando e valorizando agentes culturais e desportivos empreendedores, com ideias inovadoras e potencial de desenvolvimento.

Artigo 1º Objetivos

São objetivos do Concurso:

- Promover e dinamizar o empreendedorismo e a inovação entre os desportistas e agentes culturais do Concelho de Mosteiros.
- Fomentar o desenvolvimento de ideias inovadoras e geradoras de novos projetos de negócio com elevado potencial de sucesso nos domínios da cultura e do desporto;
- Incentivar a competitividade de micro e pequenas empresas dos setores da cultura e do desporto, através de elementos inovadores.

Artigo 2º
Elegibilidade

1. Podem candidatar-se ao Prémio Cri_Ação todos os agentes desportivos e culturais do município de Mosteiros, individualmente ou em grupo, com residência fixa há mais de seis (6) meses no concelho, que pretendem investir no município, promotores de ideias de criação de negócio com características inovadoras e exequíveis, tendo em conta as oportunidades e as necessidades de investimentos locais nos domínios da Cultura e do Desporto.

2. Está excluída a participação no Prémio Cri_Ação pessoas pertencentes aos quadros de pessoal e cargos dirigentes da Câmara Municipal de Mosteiros, assim como projetos que já beneficiaram de outros prémios.

Artigo 3º
Áreas abrangidas pelo Concurso

1. O Prémio Cri_Ação de Desporto e Cultura contempla as seguintes atividades culturais:
 - a. Artesanato e Design;
 - b. Artes Plásticas;
 - c. Dança;
 - d. Literatura;
 - e. Música;
 - f. Rendas e Bordados;
 - g. Teatro.

2. O Prémio Cri_Ação de Desporto e Cultura contempla as seguintes atividades desportivas:
 - a. Andebol;
 - b. Atletismo;
 - c. Basquetebol;
 - d. Futebol;
 - e. Natação;
 - f. Voleibol.

Artigo 4º
Periodicidade

O Prémio Cri_Ação tem uma periodicidade anual e a ideia apresentada deverá ser implementada no município de Mosteiros, contribuindo assim para o seu desenvolvimento social e económico e,

por arrastamento, a geração de emprego sustentável e qualificado, nos domínios da cultura e do desporto.

Artigo 5º

Condições de participação/ Formalização de candidatura

1. Os concorrentes deverão apresentar a ideia de negócio, devidamente estruturada e fundamentada, através do preenchimento de uma ficha de candidatura disponibilizada nos locais seguintes:
 - Gabinete Municipal do Empreendedorismo;
 - Delegações Municipais;
 - Biblioteca Municipal;
 - Museu do Café;
 - site da Câmara Municipal: www.cmmost.cv
 2. Os concorrentes deverão apresentar na formalização da candidatura, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
 - Ficha de candidatura devidamente preenchida;
 - Fotocópia de documento de identificação (Bilhete de Identidade; CNI ou Passaporte) do/a(s) concorrente(s).
- 2.1 Os documentos devem ser apresentados em formato papel A4 (1 original + 1 cópia) e/ou um exemplar no formato eletrónico que poderá ser enviado para o e-mail municipiomosteiros@gmail.com.

Artigo 6º

Seleção/Avaliação das candidaturas

1. O processo de análise das candidaturas será dividido em três (3) fases:
 - **Fase 1** – Inscrição dos Concorrentes e Workshop sobre Elaboração de Projetos e Gestão de Pequenos Negócios, alinhado com o PEMDS de Mosteiros.
 - **Fase 2** – Entrega de Projetos e análise preliminar por um júri constituído por:
 - Um (1) representante da Câmara Municipal de Mosteiros;
 - Um (1) representante de uma agência bancária;

- Um (1) técnico da área da cultura;
- Um (1) técnico da área do Desporto.
- **Fase 3** – Entrevista dos concorrentes apurados durante a 2ª Fase e seleção dos/das vencedores/as.

Artigo 7º Critérios de Avaliação

1. A avaliação será feita a partir dos seguintes critérios:
 - a. Apresentação da ideia de negócio;
 - b. Inovação face ao mercado-alvo;
 - c. Alinhamento com o PEMDS de Mosteiros;
 - d. Experiência/competência do/a(s) concorrente (s);
 - e. Diferencial Competitivo;
 - f. Grau de motivação para implementação do projeto.
2. Para cada uma das alíneas do item 1 será atribuída a pontuação de 0 a 10 pontos.
3. A classificação da ideia será através da soma das pontuações obtidas em cada um dos critérios.
4. A ideia que obtiver maior pontuação será selecionada e receberá o prémio correspondente (Art. 8º).

Artigo 8º Prémios

1. Para cada concorrente com melhor classificação em cada um dos setores (cultura e desporto) destinam-se os seguintes prémios:
 - Valor de duzentos mil escudos (200 000 ECV) convertidos em kit de materiais para implementação do projeto;
 - Assessoria técnica do Gabinete Municipal de Empreendedorismo durante 6 meses;
 - Divulgação do projeto nos meios de comunicação da promotora do Concurso.

Artigo 9º
Divulgação dos resultados

A divulgação dos resultados será efetuada nos canais de comunicação da promotora do concurso, reservando-se a mesma no direito de divulgar o projeto vencedor em cerimónia pública e na comunicação social.

Artigo 10º
Calendário

1. A inscrição no concurso decorre de 19 de outubro a 18 de novembro de 2022. Os concorrentes têm até as 16:00 do dia 18 de novembro, impreterivelmente, para se inscreverem.
2. O workshop sobre elaboração de projetos e alinhamento com o PEMDS terá lugar nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2022, das 09:00 às 13:00.
3. O período para entrega de projetos decorre do dia 25 de novembro de 2022 a 09 de janeiro de 2023, impreterivelmente.
4. As entrevistas são realizadas no dia 18 de janeiro de 2023, em horário e local a indicar.
5. O anúncio do resultado será feito na mesma data, ao final do dia.
6. A entrega dos prémios será feita a 17 de fevereiro de 2023, em local e hora a indicar.

Artigo 11º
Casos Omissos

Os casos não previstos no regulamento, omissões e dúvidas, serão resolvidos pela organização, cujas decisões são soberanas e sem possibilidade de recurso.

Mosteiros, outubro de 2022.